

Regulamento do Fundo de Reserva do Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato

Aprovado em Assembleia Geral dos usuários do Plano de Saúde Unimed/Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato realizada em Setembro/2025.

1. DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O Fundo de Reserva é constituído dos recursos provenientes da contribuição de 5% sobre as mensalidades dos usuários do Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Sindicato dos Docentes das Universidades Federais de Goiás (Adufg-Sindicato).

§1º. Os recursos do Fundo de Reserva serão depositados em conta bancária específica.

§2º. Em outubro de cada ano, os saldos apurados no fim do exercício (outubro do ano vigente a setembro do ano seguinte) serão integralizados como patrimônio do Adufg-Sindicato.

2. DA FINALIDADE

Art.2º - O Fundo de Reserva têm as seguintes finalidades:

- a) Pagar os custos do Adufg-Sindicato com a gestão do contrato do Plano de Saúde da Unimed/Goiânia.
- b) Despesas remanescentes com o Espaço Saúde do Adufg-Sindicato no atendimento aos usuários do Plano de Saúde Unimed/Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato.

- c) Reembolso de benefícios, conforme estabelecido neste regulamento, aos usuários do Plano de Saúde Unimed/Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato.

3. DAGESTÃO DO FUNDO

Art. 3º - O Fundo de Reserva será gerido por uma Comissão do Plano de Saúde composta de três membros indicados pela Diretoria do Adufg-Sindicato e usuários do Plano de Saúde Unimed/Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato a serem escolhidos em assembleia com mandato de um ano (outubro do ano vigente a setembro do ano seguinte) e a coordenadora do Setor de Planos Assistenciais e Convênios do Adufg-Sindicato.

4. DAS CONDIÇÕES PARA SUA UTILIZAÇÃO

Art. 4º - Terão direito ao reembolso dos benefícios, conforme estabelecido neste regulamento, os usuários do Plano de Saúde Unimed/Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato que estejam há pelo menos 6 (seis) meses no Plano de Saúde Unimed/Goiânia, exceto para vacinas destinadas a crianças menores de 12 anos, de acordo com este regulamento.

O prazo para a solicitação de reembolso é de até 180 (cento e oitenta) dias da emissão da Nota Fiscal ou recibo.

§1º. Não será disponibilizado o pagamento dos procedimentos citados neste regulamento, ao usuário titular que estiver em débito com os Planos Assistenciais ou com a mensalidade do Adufg-Sindicato.

§2º. Os reembolsos anuais previstos no Regulamento do Fundo de Reserva, será de no máximo 05 (cinco) vezes o valor mensal pago pelo titular do plano Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato e seu grupo familiar, com exceção dos benefícios de vacinas e auxílio funeral.

§3. Não haverá acúmulo de valores não reembolsáveis para o exercício seguinte (outubro ano vigente a setembro ano seguinte).

§4. O pagamento do reembolso será efetuado na conta bancária do titular do Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da solicitação de reembolso e documentos pertinentes.

5. DOS BENEFÍCIOS

Art. 6º - Os procedimentos possíveis de reembolso através do Fundo de Reserva são os seguintes:

- a) Vacina antigripal, quando não coberta pela rede pública, para crianças de 5 a 12 anos, exclusivamente nos dias da campanha divulgada nos meios de comunicação do sindicato. **Não será concedido reembolso nos casos em que o usuário opte por vacinar em outro laboratório que não seja o indicado pelo Adufg- Sindicato (exceto usuários que residem em Catalão e Cidade de Goiás). * A taxa de deslocamento do serviço de vacinação em domicílio é de responsabilidade do usuário.**

- b) Vacinas Meningite ACWY 135 e Meningite B quando não cobertas pela rede pública, para crianças de 0 a 12 anos. A autorização deverá ser retirada no Setor de Convênios na Sede Administrativa do Adufg Sindicato ou por via eletrônica para os e-mails convenio@adufg.org.br e convenio2@adufg.org.br mediante apresentação de encaminhamento médico (dentro do prazo máximo 60 dias), especificando a dose para a realização da imunização. Serão aplicadas em laboratório definido pelo Adufg Sindicato. **Não será concedido reembolso nos casos em que o usuário opte por vacinar em outro laboratório que não seja o indicado pelo Adufg- Sindicato (exceto usuários que residem em Catalão, Jataí e Cidade de Goiás). * A taxa de deslocamento do serviço de vacinação em domicílio é de responsabilidade do usuário.**

- c) Vacina de Herpes-zóster – O Fundo de Reserva reembolsará o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dose para a vacina de Hérpes-zóster aos usuários do Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg- Sindicato a partir de 50 anos de idade apresentando nota fiscal com a discriminação da vacina.

Imunocomprometidos ou pessoas com risco aumentado para herpes-zóster a partir de 18 anos além da nota fiscal com a discriminação da vacina, deverão apresentar a prescrição médica.

É necessário apresentar presencialmente ou por via eletrônica para os e-mails convenio@adufg.org.br e convenio2@adufg.org.br.

- d) Vacina Pneumocócica – O Fundo de Reserva reembolsará o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dose para a vacina Pneumocócica, dos usuários do Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato a partir de 60 anos de idade. Para reembolso é necessário apresentar presencialmente ou por via eletrônica através dos e-mails convenio@adufg.org.br e convenio2@adufg.org.br a Nota Fiscal com a discriminação da vacina e a prescrição médica (prazo máximo 60 dias).

- e) Exames para tratamentos de saúde não cobertos pelo Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato - O reembolso será analisado pela Comissão de Saúde do Adufg Sindicato, após o envio da solicitação para o Setor de Planos Assistenciais e Convênios na Sede Administrativa do Adufg-Sindicato ou por via eletrônica para os e-mails convenio@adufg.org.br e convenio2@adufg.org.br acompanhado dos seguintes documentos:

- Negativa da Unimed;
- Relatório médico especificando a necessidade do exame;
- Nota fiscal ou recibo com a discriminação do serviço;
(para os usuários que já realizaram o exame);
- Orçamento; (para os usuários que ainda não realizaram o exame)

- f) Lente importada para cirurgia de catarata – A solicitação deverá ser encaminhada para o Setor de Planos Assistenciais e Convênios na Sede Administrativa do Adufg-Sindicato ou por via eletrônica para os e-mails convenio@adufg.org.br e convenio2@adufg.org.br juntamente com a nota fiscal discriminando o procedimento. O valor máximo a ser reembolsado para cada lente será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o benefício será concedido uma única vez ao usuário do Plano de saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato.
- g) Aparelhos auditivos – Benefício exclusivo para o **TITULAR**, a solicitação deverá ser encaminhada para o Setor de Planos Assistenciais e Convênios na Sede Administrativa do Adufg- Sindicato ou por via eletrônica para os e-mails convenio@adufg.org.br e convenio2@adufg.org.br juntamente com o laudo médico e nota fiscal. O valor máximo a ser reembolsado ao usuário do Plano de saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato será de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para um aparelho (unilateral) e R\$5.000,00 (cinco mil reais) para dois aparelhos (bilateral). Este benefício não prevê reposição, nem a substituição para outro aparelho, e será concedido apenas uma única vez.
- h) Medicamentos para tratamentos oncológicos que não constam na lista da Agência Nacional de Saúde Suplementar-ANS (disponível no site <https://www.ans.gov.br/ROL-web/>). O reembolso será concedido para ao usuário do Plano de saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato, e a solicitação deverá ser encaminhada para o Setor de Planos Assistenciais e Convênios na Sede Administrativa do Adufg-Sindicato ou por via eletrônica para os e-mails convenio@adufg.org.br e convenio2@adufg.org.br juntamente com a apresentação do relatório, receita médica, nota fiscal/cupom original com a discriminação do medicamento, dentro do mês (prazo de 30 dias). É necessário manter atualizados os relatórios médicos com a indicação da medicação do tratamento oncológico a cada 03 meses, limitado a 5x vezes o valor da mensalidade do grupo familiar.
- i) Exames PET-CT que não constam na lista da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) (disponível no site: <https://www.ans.gov.br/ROL-web/>).

O reembolso será concedido uma única vez ao ano, limitado a 5x vezes o valor da mensalidade do grupo familiar, mediante a entrega de negativa em formulário da Unimed Goiânia, nota fiscal com a discriminação do exame.

- j) Será coberto exame de Tomografia de Coerência Óptica (OCT) nos casos de cobertura negada pela operadora do Plano de saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato. O reembolso será concedido mediante apresentação da negativa da Unimed e nota fiscal com a discriminação do exame, limitado a 5x vezes o valor da mensalidade do grupo familiar.
- k) Auxílio Funeral. Este benefício será concedido ao usuário do Plano de saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato, obedecidas as condições gerais:

Tiver com idade igual ou superior a 66 (sessenta e seis) anos, na data de sua adesão; ter cumprido o prazo de permanência de 6 (seis) meses no plano, contados da data de adesão; e o titular estar adimplente com as mensalidades do plano de saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg- Sindicato.

- Para o titular do Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato, o valor do auxílio será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O prazo para a solicitação é de até 180 (cento e oitenta) dias da ocorrência do óbito do beneficiário, comprovado por meio da certidão de óbito. Neste caso, terá direito ao recebimento do Auxílio Funeral, na seguinte ordem: cônjuge, filhos ou dependentes ou aqueles dependentes declarados por meio de Ação Judicial. Caso haja mais de uma pessoa solicitando o auxílio, os beneficiários deverão eleger um destes para o recebimento mediante procuração com reconhecimento de firma (modelo será fornecido pelo Adufg Sindicato).
- Para os dependentes ou agregados do Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato, o valor do auxílio será de R\$ 1.000,00 (um mil reais). O prazo para a solicitação é de até 180 (cento e oitenta) dias da ocorrência do óbito do beneficiário, comprovado por meio da certidão de óbito, e obedecendo as condições gerais.

6. DAS DIÁRIAS EXTRAS PARA INTERNAÇÃO EM CLÍNICAS PSQUIÁTRICAS

Art. 7º - Aos portadores de transtorno psiquiátrico em situação de crise, poderão ser concedidas diárias extras para internação em clínica psiquiátrica, desde que não ultrapassem o valor de 5x vezes o limite do grupo familiar, respeitando as condições:

- a) Plano nacional ,Uniadesão e coparticipativos : possui 30 (trinta) diárias cobertas pela Unimed, sendo que, caso haja necessidade a partir da 31ª diária o Fundo de Reserva poderá reembolsar mais 30 (trinta) diárias mediante o faturamento da operadora ,As diárias excedentes, o pagamento será de responsabilidade do usuário.

7. DO TRATAMENTO FISIOTERAPÊUTICO

Art. 8º - Para o tratamento fisioterapêutico de RPG (Reeducação Postural Global), serão disponibilizada, a cada usuário do Plano Unimed Adufg (professor sindicalizado ,dependentes e agregados e Técnicos Administrativos (titular do plano)), 10 (dez) sessões ao ano. Terminadas as dez sessões, o usuário deverá aguardar a renovação do contrato do plano de saúde.O tratamento poderá ser continuado, mediante pagamento, desde que indicado pelo profissional. O tratamento de RPG somente será concedido no ESPAÇO SAÚDE do Adufg-Sindicato (Consultar o Regulamento do Espaço Saúde).

Parágrafo único: Será liberado o reembolso aos usuários que estão residindo em outras cidades, mediante entrega da nota fiscal ou recibo original, constando o CPF e a prescrição do tratamento pelo profissional, respeitado o limite de R\$ 900,00 ao ano.

Art. 9º - O usuário também poderá realizar tratamentos fisioterapêuticos como Hidroterapia e Osteopatia e outros que se enquadrem em tratamentos fisioterapêuticos não cobertos pelo plano de saúde mediante entrega da nota fiscal ou recibo original, constando o CPF e a prescrição do tratamento pelo profissional, respeitado o limite de R\$ 900,00 ao ano.

Parágrafo único: Quando houver a necessidade da substituição dos tratamentos fisioterapêuticos de Hidroterapia e Osteopatia por tratamentos equivalentes o usuário poderá solicitar a análise da Comissão para verificar o possível reembolso, no mesmo valor estabelecido para tratamentos fisioterapêuticos já aprovados nesse regulamento, limite de R\$900,00 ao ano.

Art. 10º - Será oferecido para o usuário do plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato (professor sindicalizado, dependentes e agregados e Técnicos Administrativos (titular do plano) a assistência fisioterapêutica na área de urologia, ginecologia, coloproctologia e sexualidade. Serão disponibilizados para cada usuário 10 (dez) sessões ao ano e não acumulativos. O usuário deverá solicitar o voucher para o setor de Planos Assistenciais e Convênios do Adufg-Sindicato. O tratamento de fisioterapia uroginecológica somente será concedido no ESPAÇO SAÚDE DO Adufg-Sindicato (Consultar o Regulamento do Espaço Saúde).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Qualquer solicitação fora das mencionadas neste regulamento será apreciada pela Comissão do Plano de Saúde e encaminhada à Diretoria Executiva do Adufg-Sindicato, desde que não exceda 5x vezes o valor da mensalidade do grupo familiar e que o procedimento esteja de acordo com as coberturas contratuais regulamentadas pela ANS-Agência Nacional de Saúde.